

EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 - Centro, nesta cidade, através da Agente de Contratação devidamente nomeada por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA POR VALOR**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, destinado **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**, objetivando a aquisição de 520 (quinhentas e vinte) unidades de squeeze em metal, com capacidade de 650 ml, na cor preta, com personalização por gravação a laser fiber, destinadas à homenagem aos professores da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comemoração ao Dia dos Professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital Simplificado, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO DO ITEM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026, às 12 horas

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 12 horas do dia 21 de outubro de 2026, até as 12 horas do dia 26 de outubro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO

DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: compradireta@trespontas.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 - Aquisição de 520 (quinhentas e vinte) unidades de squeeze em metal, com capacidade de 650 ml, na cor preta, com personalização por gravação a laser fiber, destinadas à homenagem aos professores da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comemoração ao Dia dos Professores e especificações constantes abaixo e demais disposições deste edital.

1.2. É parte integrante deste Edital:

ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	520	Unid.	Squeeze em metal, capacidade de 650 ml, cor preta, com personalização a laser fiber, conforme arte e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 28,70	R\$ 14.924,00
TOTAL					14.924,00

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 - A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta pelo período das **12 horas do dia 21/10/2026 até as 12 horas do dia 26/10/2026**, data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: compradireta@trespontas.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026**.

III - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – O interessado deverá enviar sua proposta de preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3 - O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

IV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – O Agente de Contratação após o encerramento do prazo para envio das proposta e documentação, analisará as propostas e os documentos de habilitação das empresa interessadas, e fará a classificação.

4.2 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

4.2.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 8º do Decreto Municipal n.º 12.505/2023, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham a(s) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

c) contenha qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou manifestamente inexequíveis, assim considerada como aquela em que os preços do lote ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, por decisão do Agente de Contratação.

4.4.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.4.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

- INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO ELÉTRICO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Três Pontas, 20 de outubro de 2026.

**GABRIELA
FELIX
SANTOS:22
964183848**
GABRIELA FELIX SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado digitalmente por GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=_____
Certificado Digital PP AS, OU=_____
Presencial, OU=26905709000190, OU=_____
AC=_____
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.10.20 16:30:36-03'00'
Localidade:
Formato: PGP-Resposta Versão: 2.0.25.1.0

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - (art.75. inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

Contratação direta, por dispensa de licitação para aquisição de 520 (quinhentas e vinte) unidades de squeeze em metal, com capacidade de 650 ml, na cor preta, com personalização por gravação a laser fiber, destinadas à homenagem aos professores da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comemoração ao Dia dos Professores.

1.1. A personalização deverá ser realizada por meio de gravação a laser fiber, com acabamento nítido, legível, durável e adequado à superfície metálica do produto.

1.2. A arte ou identificação institucional a ser gravada será definida e fornecida pela Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato, observadas as orientações administrativas aplicáveis.

A validação da arte pela Secretaria Municipal de Educação também será em até 24 (vinte e quatro) horas do envio pela empresa.

1.3. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, livre de defeitos, avarias, riscos excessivos, falhas de acabamento ou imperfeições que comprometam sua apresentação e utilização.

1.4. O squeeze deverá possuir tampa e sistema de fechamento compatíveis com sua finalidade de acondicionamento de água, apresentando condições adequadas de utilização.

1.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

1.6. A entrega das 520 squeezes aos professores será feita durante o mês de outubro, após o recesso da semana da criança. O retorno as aulas após o feriado serão no dia 19 de outubro e a entrega das squeezes está programada para a semana do dia 26/10 (segunda-feira) a 28/10 (quarta-feira). Cada escola fará a organização da entrega conforme cronograma de atividades de forma a não atrapalhar o fluxo dos trabalhos.

1.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

() Sim

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e não poderá ser prorrogado.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade promover uma ação simbólica de reconhecimento, valorização e incentivo aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, em alusão ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro, estendendo essa homenagem a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuem para o desenvolvimento da educação no Município.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios de valorização dos profissionais da educação previstos na Lei Municipal nº 2.957, de 30 de dezembro de 2008, especialmente em seus artigos 97, 98 e 99, que dispõem sobre distinções, louvores e reconhecimento aos profissionais que prestam relevantes serviços à educação municipal.

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Educação realiza evento destinado à apresentação e ao reconhecimento do Educador Emérito. Entretanto, neste exercício, não foi possível realizar a programação habitual. Diante dessa circunstância, busca-se uma alternativa simples, inclusiva e significativa para marcar a data e demonstrar o reconhecimento da Administração Pública a todos os profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino.

A aquisição de garrafas para distribuição aos trabalhadores da rede constitui uma forma de homenagem coletiva, contemplando não apenas os professores, mas também servidores e colaboradores que desempenham funções essenciais à rotina escolar. O funcionamento adequado das unidades de ensino depende da atuação conjunta desses profissionais,

cujas responsabilidades, embora distintas, são igualmente importantes para a organização do ambiente escolar, o acolhimento dos estudantes e a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

A valorização da educação não se limita às homenagens formais, à ocupação de determinados cargos ou ao exercício de funções específicas. Ela também se constrói nas relações cotidianas, por meio do respeito, do acolhimento, da integração e do reconhecimento da importância de cada pessoa que contribui para a missão educacional do Município.

Nesse contexto, a entrega de um presente simbólico representa uma manifestação de gratidão pelo compromisso, pela dedicação e pelo trabalho realizado diariamente nos diferentes espaços escolares. Mais do que o valor material do objeto, a iniciativa busca transmitir uma mensagem de pertencimento, reconhecimento e respeito a todos os integrantes da comunidade profissional da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se que a presente ação possui caráter coletivo e institucional, não se confundindo com a concessão do título e da medalha de Educador Emérito previstos na legislação municipal, nem substituindo as distinções formais nela estabelecidas. Trata-se de uma iniciativa complementar de valorização profissional, motivada pela impossibilidade de realização do evento tradicional neste ano.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa busca fortalecer a política institucional de valorização dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo que a qualidade dos serviços educacionais depende da atuação integrada de todos os trabalhadores que participam das atividades escolares. A ação possui caráter coletivo, impessoal e comemorativo, vinculando-se à valorização dos recursos humanos que integram a estrutura educacional do Município. A aquisição deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, com definição prévia do quantitativo necessário, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e demonstração de disponibilidade orçamentária, de modo que a despesa seja adequada à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, justifica-se a aquisição pretendida como ação de reconhecimento institucional dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a demonstração do interesse público, a compatibilidade dos preços praticados, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

2.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DE GARRAFAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Cronograma de entrega pela empresa fornecedora e distribuição aos profissionais

Etapa	Prazo previsto	Responsável
Formalização da contratação e emissão da autorização de fornecimento	06 dias	Secretaria Municipal de Educação / setor competente
Entrega das garrafas	05 dias	Empresa fornecedora
Recebimento, conferência da quantidade e verificação da qualidade dos produtos / Organização e separação das garrafas por unidade escolar e setor	01 dia	Servidor responsável pelo recebimento
Encaminhamento dos materiais às unidades escolares e setores contemplados	01 dia	Secretaria Municipal de Educação
Entrega aos profissionais da Rede Municipal	01 dia	Direção das unidades escolares e responsáveis pelos setores

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento: O fornecedor contratado deve possuir disponibilidade de entrega em até 5 (cinco) dias para entrega dos itens solicitados, assegurando garantia e atendimento rápido, como todas as especificações descritas no item 1.1 a

1.4.

4. DA ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação de Três Pontas – MG, diretamente no endereço constante na Ordem de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas, **no prazo de 5 (cinco) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os itens desta licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação encaminhada pela Administração.

4.3. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A emissão de nota de empenho de despesa substitui o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.7. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1.1. Referente à Habilitação Jurídica:

(X) registro comercial, no caso de empresa individual;

(X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, sendo indicada a rubrica: 02.003.003.0012.0122.0006.2021.3339032 – **ficha 164**

9. RESPONSÁVEL

Nome: Giselle Oliveira Azevedo

E-mail: smed.contab@trespontas.mg.gov.br

Telefone: (35) 3661 0943 - Compras Educação

ANEXO II
(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 042/2026

Nome da Licitante _____

Endereço Completo _____ CNPJ/MF N.º _____

Inscrição Estadual n.º _____ ou Municipal n.º _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de 520 (quinhentas e vinte) unidades de squeeze em metal, com capacidade de 650 ml, na cor preta, com personalização por gravação a laser fiber, destinadas à homenagem aos professores da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comemoração ao Dia dos Professores.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	520	Unid.	Squeeze em metal, capacidade de 650 ml, cor preta, com personalização a laser fiber, conforme arte e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.	xxx	xxx
TOTAL					xxx

DECLARO para os devidos fins legais, que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa de Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS: 05 (cinco) dias

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG